NUMERO

RUBRICA

LEI N.° 3.411 DE 28/01/2002

AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRAS MUNICIPAIS A EMPRESA INDUSTRIAL E COMERCIAL FUCK S.A.

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° - Estando implementado a instalação de uma industria ervateira pelo Grupo Econômico vinculado ***À EMPRESA INDUSTRIAL E COMERCIAL FUCK SA*** , fica o Chefe do Poder executivo autorizado a promover a doação da área de terras com 4.770,00m² (Quatro mil setecentos e setenta metros quadrados), situada na Rua Francisco Wilmar Friedrich, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob n.° 8.451, cedida em comodato a referida empresa através da Lei n.° 3.179 de 28/04/2000.

Parágrafo Único - A doação se reverterá no prazo de 10(dez) anos da data do comodato, caso de configure desvio de finalidade ou cesse a atividade econômica desenvolvida pela donatária.

Art. 2° - Em razão da doação prevista no artigo anterior, fica derrogado a condição de inalienabilidade por comodato prevista na Lei n.° 3.149/2000, passando a Empresa Industrial e Comercial Fuck AS a exercer a posse sobre o imóvel sem qualquer restrição.

Parágrafo Único - Com efeito nas condições previstas nesta lei, poderá a referida empresa promover a averbação necessária junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, após a configuração da doação aqui prevista através de Termo Público necessário.

Art.3° - Para os fins da Lei Complementar n.° 101/200, a suplementação do valor referente a disposição do patrimônio público, será suprida através do aumento na arrecadação de impostos e tributas vinculados ao município.

Art.4° - As despesas oriundas das escriturações e averbações necessárias correrão por conta da Empresa beneficiada.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 28 de janeiro de 2002.

ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 28/01/2002.

ANTONIO EDUARDO MARTINS WEINFURTER
Secretário Municipal de Administração